

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***PetMóvel vai realizar agendamentos em Muriqui nesta sexta-feira***

O PetMóvel, serviço itinerante de castração de animais da Prefeitura de Mangaratiba, vai realizar nesta sexta-feira, dia 04/04, os agendamentos para moradores de Muriqui. O trailer ficará estacionado no Rua Rio de Janeiro. O agendamento, voltado aos tutores do distrito, acontece das 09 às 16h. Como realizar o agendamento?

O responsável pelo animal que deseja realizar o agendamento para castração, deve apresentar RG, comprovante de residência de Muriqui (conta de luz ou telefone), CPF e cartão do SUS. O serviço é feito por ordem de chegada, e exclusivo para animais cujo os tutores comprovem residência no município. Não é necessário levar o animal no dia do agendamento.

Para passar pelo procedimento cirúrgico, na data agendada, o animal deverá estar em jejum absoluto (de água e comida) por um período de 12 horas antes da cirurgia. É necessário levar roupas pós-cirúrgicas e os felinos em caixas de transporte. No dia do procedimento, somente o tutor responsável pelo agendamento poderá acompanhar o cão ou gato, devendo permanecer no local até a liberação pelo médico veterinário.

**pet
móvel**
MANGARATIBA 🐾 RJ

AGENDAMENTO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

SEXTA | 04 DE ABRIL | 09H ÀS 16H**MURIQUI - RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO RESPONSÁVEL
DO PET PARA REALIZAR O AGENDAMENTO**

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO
- CPF
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM MANGARATIBA
- CARTÃO DO SUS DE MANGARATIBA

*LIMITE DE AGENDAMENTO DE 2 ANIMAIS POR PESSOA

VAGAS LIMITADAS

Confira os pré-requisitos para que o animal possa ser submetido ao processo cirúrgico:

- Ter de 1kg a 20kg
- Fazer a prevenção de pulgas e carrapatos
- O animal precisa chegar de banho tomado;
- Ter entre 6 (seis) meses e 7 (sete) anos de idade;
- Não pode estar no cio;
- Não pode estar gestante;
- Não pode estar amamentando ou com leite;
- Nos machos, deve ter os dois testículos no saco escrotal.

*Algumas raças não poderão ser castradas.
Lista completa no Facebook da Prefeitura.

PetMóvel em Muriqui
Rua Rio de Janeiro
04 de abril (sexta-feira)
09 às 16h (agendamento por ordem de chegada)
Vagas limitadas.

PREFEITURA
MANGARATIBA

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
EMILSON DOS SANTOS COELHO

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA ADM. Nº 00353 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
CLEONICE SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA	912	2024/2025
HEIDER XAVIER FILGUEIRAS	2907	2024/2025
MONA LISA FOUYER	2970	2023/2024
ROSANE DA SILVA WITZEL	1727	2024/2025

PORTARIA ADM. Nº 0354 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ELIZABETH DA SILVA	10490	2020/2021
EUDESIR DA SILVA SOUZA	2631	2017/2018
JOAO LUIS WIEGERINCK	3059	2012/2013
JOSE ROBERTO ARRUDA PONTES	437	2023/2024
LUIZA HELENA PINTO FERRAZ	2857	2016/2017

PORTARIA ADM. Nº 355 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) MANOEL DIAS BICALHO NETO, MOTORISTA, código 814, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025.

PORTARIA ADM. Nº 0356 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) CINTYA DA SILVA ARAUJO CANDEZ, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula 1417, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, 30

(TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025.

PORTARIA ADM. Nº 0357 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) MOISES RODRIGUES, GUARDA MUNICIPAL, matrícula 1790, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 02/04/2025 a 01/05/2025.

PORTARIA ADM. Nº 0358 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) JORGE DOS SANTOS GUEDES, MOTORISTA, matrícula 1840, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025.

PORTARIA ADM. Nº 0359 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) JOSE ROBERTO RODRIGUES ALVES, GUARDA MUNICIPAL, matrícula 798, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 02/04/2025 a 01/05/2025.

PORTARIA ADM. Nº 0360 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) RENATO AGUIAR SOARES, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA, matrícula 649, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025.

PORTARIA ADM. Nº 0361 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TESOURO, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ADONIS SILVA DE OLIVEIRA	10618	2022/2023

ANTONIO HENRIQUE BRASIL SIQUARA DO NASCIMENTO	1961	2022/2023
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA FERRAZ DE ANDRADE	1955	2018/2019
FERNANDO ROSA DA SILVA	10480	2023/2024
GERALDO ALAN SILVEIRA JUNIOR	382	2018/2019

PORTARIA ADM. Nº 0362 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS,
no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi
atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de
férias, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente aos respectivos períodos
aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA GONCALVES	282	2023/2024
GILSON DE FREITAS DA SILVA	391	2024/2025
MARCELO SANTOS PASSOS	522	2023/2024

PORTARIA ADM. Nº 0363 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS,
no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi
atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) FERNANDO CEZAR SILVEIRA, TECNICO
EM PROGRAMAÇÃO, matrícula 358, lotado(a) no SUBSECRETARIA
MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período
aquisitivo 2022/2023, a partir de 02/04/2025 a 01/05/2025.

PORTARIA ADM. Nº 364 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS,
no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Interromper as férias concedidas, através da Portaria Adm. nº 0361 de 31 de
Março de 2025, a(o) servidor(a) ADONIS SILVA DE OLIVEIRA, matrícula
10618, referente ao período de 2022/2023, com base na Lei nº 05 de 1991
(Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), Art.108 § 1º, com efeito a
partir de 01/04/2025, devido à necessidade de serviço.

PORTARIA ADM. Nº 365 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS,
no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Interromper as férias concedidas, através da Portaria Adm. nº 0356 de 31 de
Março de 2025, a(o) servidor(a) CINTYA DA SILVA ARAUJO CANDEZ,
matrícula 1417, referente ao período de 2024/2025, com base na Lei nº 05 de
1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), Art.108 § 1º, com

efeito a partir de 01/04/2025, devido à necessidade de serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 31 de Março de 2025.
Luciana Campos Pereira da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos
Portaria Nº 2042 de 2025

PORTARIA Nº 2326 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições
legais,
Considerando os termos da Lei nº 1522 de 8 de dezembro de 2023 e a alteração
pela Lei nº 1579/2025.
RESOLVE:
Alterar os termos do item 1, da Portaria nº. 2303, de 25 de março de 2025, que
passam a vigorar com a seguinte redação, com efeito retroativo a partir de 17 de
março de 2025:

Art. 1º. ...

09	ELEN GARCIA MACHADO
----	---------------------

PORTARIA Nº 2325 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições
legais,
Considerando o teor da Lei nº 1523, de 18 de Dezembro de 2023 e a alteração
pela Lei 1.579/2025,
RESOLVE:
Alterar os termos do item 1, da Portaria nº. 2304, de 25 de março de 2025, que
passam a vigorar com a seguinte redação, com efeito retroativo a partir de 17
de março de 2025:

Art. 1º. ...

11	ELEN GARCIA MACHADO
----	---------------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 31 de março de 2025.
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mangaratiba, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 46º, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 - O Presidente da Câmara fica autorizado a conceder Abono Especial ao servidor, incluindo aqueles que ocupem cargos de chefia, direção e assessoramento, desde que atendidos os critérios objetivos estabelecidos nesta lei, respeitando o disposto no § 7º do art. 39 da Constituição Federal e os princípios da Administração Pública, que no desempenho de suas atribuições, colabore com especial dedicação, demonstrando excepcional desempenho de suas funções, com sensível proveito para o exercício e se adequar aos seguintes fatores do exercício profissional:

I - Capacidade de trabalho e realização: *será avaliada a produção ou a quantidade de serviços executados, de acordo com a natureza das atribuições, complexidade e condições do serviço.*

II - Responsabilidade: *será avaliada a maneira como o servidor se dedica ao trabalho e executa o serviço no prazo estipulado, considerando-se sempre o volume de serviço que lhe for atribuído e a complexidade.*

III - Conhecimento do Trabalho: *será avaliado o grau de conhecimento das tarefas e conhecimento de rotinas de trabalho, em razão do cargo que ocupa e a sua complexidade.*

IV - Cooperação: *será avaliada a capacidade de cooperar com a chefia e com os colegas na realização dos trabalhos afetos à unidade em que tem exercício e a maneira de acatar ordens recebidas.*

V - Iniciativa: *será avaliado o bom senso das ações do servidor, na ausência de instruções e detalhadas ou fora do comum.*

VI - Criatividade: *será avaliada a engenhosidade do servidor, a capacidade idéias, projetos e trabalhos que contribuam para a melhoria e qualidade dos serviços prestados.*

§1º - O Abono Especial poderá ser concedido aos servidores constantes nos Capítulos III, X e XI desta Lei, pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Mangaratiba, tomando por base a Unidade Fiscal de Referência (UFIR), não ultrapassando 650 (seiscentos e cinquenta) UFIR's por servidor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

§2º - A concessão do Abono Especial dependerá de avaliação prévia, nos termos do Boletim de Avaliação de Desempenho constante no **Anexo XIII**, no instrumento utilizado do porque faz jus;

§3º - O Abono Especial, de caráter transitório e natureza indenizatória, não será incorporado ao vencimento ou remuneração do servidor, não integrando a base de cálculo de contribuições previdenciárias, adicionais por tempo de serviço ou quaisquer outras vantagens dos servidores ora contemplados.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de março de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Anexo XIII
BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CONFORME ARTIGO 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 052 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

NOME DO SERVIDOR	
MATRÍCULA	

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

(1) - NÃO ATENDE (2) - BOM (3) - ÓTIMO (4) - EXCELENTE

01 - PONTOS – UFIR/RJ 0,0	11 - PONTOS – UFIR/RJ 320,00	21 - PONTOS – UFIR/RJ 590,00
02 - PONTOS – UFIR/RJ 120,00	12 - PONTOS – UFIR/RJ 340,00	22 - PONTOS – UFIR/RJ 610,00
03 - PONTOS – UFIR/RJ 140,00	13 - PONTOS – UFIR/RJ 360,00	23 - PONTOS – UFIR/RJ 630,00
04 - PONTOS – UFIR/RJ 160,00	14 - PONTOS – UFIR/RJ 380,00	24 - PONTOS – UFIR/RJ 650,00
05 - PONTOS – UFIR/RJ 180,00	15 - PONTOS – UFIR/RJ 400,00	
06 - PONTOS – UFIR/RJ 200,00	16 - PONTOS – UFIR/RJ 420,00	
07 - PONTOS – UFIR/RJ 240,00	17 - PONTOS – UFIR/RJ 510,00	
08 - PONTOS – UFIR/RJ 260,00	18 - PONTOS – UFIR/RJ 530,00	
09 - PONTOS – UFIR/RJ 280,00	19 - PONTOS – UFIR/RJ 550,00	
10 - PONTOS – UFIR/RJ 300,00	20 - PONTOS – UFIR/RJ 570,00	

- () Capacidade de Trabalho e Realização. Produção e quantidade de serviços executados, de acordo com a natureza das atribuições, complexidade e condições do serviço.
- () Responsabilidade. Maneira como o servidor se dedica ao trabalho e executa o serviço no prazo estipulado, considerando-se sempre o volume de serviço que lhe for atribuído e a sua complexidade.
- () Conhecimento do Trabalho. Grau de conhecimento das tarefas e conhecimento das rotinas de trabalho, em razão do cargo que ocupa e a sua complexidade.
- () Cooperação. Capacidade de cooperar com a chefia e com os colegas na realização de trabalhos afetos à unidade em que tem exercido e a maneira de acatar ordens recebidas.
- () Iniciativa. Bom senso das ações do servidor, na ausência de instrução detalhadas ou fora do comum.
- () Criatividade. Engenhosidade do servidor, a capacidade de criar ideias, projetos e trabalhos que contribuam para a melhoria e qualidade dos serviços prestados.

Observações complementares: _____

Total de Pontos: Valor UFIR/RJ: Valor R\$

Avaliador:

(Diretor Geral)

Autorizador:

() Faz Jus () Não Faz Jus

(Presidente)

Mangaratiba, ____ de _____ de 20__.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DEPARTAMENTO PESSOAL
Endereço: Avenida José Antônio da Costa, nº 06
Praia do Saco – Mangaratiba/RJ – CEP 23860-000
Telefone: (21) 3789-3509 / Disque-denúncia: 153 / Whatsapp: (21) 98556-7431
Email: seguranca@mangaratiba.rj.gov.br



Portaria 001 de 24 de março de 2025

O secretário de segurança e trânsito no uso de suas atribuições legais determina:

Art 1º Fica proibido o uso de barbas ou cavanhaque pelos integrantes da Guarda Municipal de Mangaratiba.

Art 2º Para fins desta portaria, entende-se por guarda municipal inclusive os cedidos para outra secretaria desde que estejam exercendo suas funções de fiscalização e ou patrulhamento inclusive viário, bem como os integrantes dos demais grupamentos da Guarda Municipal e dos serviços desta secretaria.

Art 3º O fiel cumprimento desta portaria fica sob responsabilidade da supervisão geral ou do superior imediato de cada agente, no tocante a fiscalização e devida notificação quanto a não observância deste documento, ficando este passível de enquadramento disciplinar caso seja observada sua negligência ou omissão.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Anderson Brito de Quadros
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal